



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Barreirinhas	3
Prefeitura Municipal de Mirador	20
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	21

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
Presidente	Gilliano Fred Nascimento Cutrim	São José De Ribamar
1° Vice-Presidente	Hernando Dias de Macedo	Dom Pedro
2° Vice- Presidente	Filadelfo Mendes Neto	Pinheiro
Secretário Geral	Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea	Primeira Cruz
1° Secretário	Augusto Inacio Pinheiro Junior	Poção de Pedras
2° Secretário	José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva	Passagem Franca
Tesoureiro Geral	Djalma de Melo Machado	Arari
1° Tesoureiro	Maria Ducilene Pontes Cordeiro	Chapadinha
2° Tesoureiro	Karla Batista Cabral	Vila Nova dos Martírios
Diretor de Educação	Luiz Rocha Filho	Balsas
Diretor de Saúde	Omar de Caldas Furtado Filho	Brejo
Diretor de Assistência Social	José Leandro Maciel	Vitorino Freire
Diretor de Meio Ambiente	José de Ribamar Costa Alves	Santa Inês
Diretor de Cultura	Luciano Ferreira de Sousa	Timon
Diretor de Orçamento e Finanças	Joel Dourado Franco	Cajari
Diretor de Segurança	Junior de Sousa Otsuka	Grajaú
Diretor Jurídico	Crisogono Rodrigues Vieira	Riachão
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	Charles Frederick Maia Fernandes	Trizidela do Vale
Diretor de Representação em Brasília-DF	Sebastião Torres Madeira	Imperatriz
Membros Efetivos do Conselho Fiscal	Rafael Mesquita Brasil	Buriti
	Cristiane Campos Damião Daher	Bom Jesus das Selvas
	Leonardo Barroso Coutinho	Caxias
Suplentes do Conselho Fiscal	Cicero Neco Morais	Estreito
	Osmar Fonseca Dos Santos	Lago do Junco
	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

EXTRATO DO DECRETO 240/2016 CONCURSO

DECRETO Nº 240 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001 de 17.03.2016, para apresentação de documentos e exames admissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/MA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados, conforme relação anexa, os(as) Senhores(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público regido pelo Edital nº 001 de 17.03.2016 homologado pelo Decreto Municipal nº 202 de 30.06.2016, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentarem os documentos de identificação pessoal, comprobatórios de escolaridade e títulos bem como exames admissionais.

Parágrafo 1º. Os documentos de identificação pessoal, comprobatórios de escolaridade e títulos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, original e fotocópia legível podendo ser também autenticada.

I - Documentação de apresentação obrigatória:

1. documento oficial de identidade (RG, CNH ou identidade de órgão de classe);
2. título de eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
3. CPF;
4. Carteira de trabalho e previdência social;
5. Nº do inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
7. Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);
8. Comprovante de residência;
9. comprovar os requisitos exigidos para exercício do cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I do Edital.

Parágrafo 2º. Os candidatos e cargos que estiverem *sub judice* serão convocados sem qualquer prejuízo de prazo após o julgamento definitivo da questão.

Art. 2º. Dentro do prazo indicado no artigo anterior os aprovados e classificados deverão comprovar que estão aptos para exercer as atribuições do cargo para o qual serão nomeados devendo submeter os exames, abaixo relacionados, à junta médica municipal:

I - Exames a serem apresentados:

a) Hemograma completo, VDRL, EAS, Colesterol, Glicemia em Jejum; Exame Clínico de Hanseníase; Videolaringoscopia com laudo descritivo (somente para os candidatos ao cargo de Professor); Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; TGO; Ureia e Creatinina.

II - A finalidade da apresentação dos exames clínicos e da submissão do candidato à junta médica, visa atestar a aptidão clínica e mental para o exercício do cargo e o candidato que não apresentar todos os exames não será submetido à junta médica, sendo, portanto, considerado inapto para o serviço público.

Art. 3º. Conforme consta no Edital 001 de 17.03.2016, além da apresentação dos documentos e exames mencionados, para a posse, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
3. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se, do sexo masculino;
5. não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
6. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público, quando for o caso;
7. apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos.

Art. 4º. A Comissão tem competência para descentralizar seu *múnus*, podendo designar servidores para atividades afins.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, em 17 de outubro de 2016.

ARIELDES MACÁRIO DA COSTA.

Prefeito.

ANEXO 1

Relação dos candidatos aprovados e classificados para apresentação de documentos, exames e submissão à Junta Médica Municipal:

1. Nível Superior:

1.1 - Advogado (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01		<i>SUB JUDICE</i>

1.2 - Assistente Social (vagas - 06):

CR: 18

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1050419	IARA LINDOSO MACIEL
02	1002279	LENILTON FERREIRA DA SILVA
03	1046764	GABRIELLA MARILIA DA SILVA REIS
04	1109669	ANNE RAFAELLE GONÇALVES GARCES
05	1071221	CRISTIANE SILVA PINTO
06	1005502	JERUSA MARIA DE CASTRO SILVA

1.3 - Bioquímico (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1087691	PAULO RICARDO SILVA NUNES

1.4 - Contador (vagas - 01):

CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1021591	SELTON COELHO DA SILVA

1.5 - Enfermeiro (vagas - 07):

CR: 21

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1026364	LETÍCIA DE MATOS SALES
02	1010271	ALRI ALBERTO CAMPELO DOS ANJOS
03	1148796	HOZANA DE ALMEIDA EVANGELISTA
04	1044982	ROMULO HENRIQUE DA SILVA LIMA
05	1062018	POLLYANNA SOUSA DA SILVA
06	1037871	ANDREA DE JESUS SÁ COSTA ROCHA
07	1005448	ELANE LIMA FREIRE ROCHA

1.6 - Engenheiro Agrônomo (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1026364	LETÍCIA DE MATOS SALES
02	1010271	ALRI ALBERTO CAMPELO DOS ANJOS
03	1148796	HOZANA DE ALMEIDA EVANGELISTA

1.7 - Engenheiro Civil (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1074016	JONATHAS CARLOS FREITAS NASCIMENTO

1.8 - Farmacêutico (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1022591	GYSLENE DE MELO COELHO BRITO

1.8 - Fisioterapeuta (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1010743	FLAVIA SABRYNNE DE AGUIAR FREITAS
02	1041665	ELANNY CRISTINA PASCOA CANDEIRA

1.9 - Fonoaudiólogo (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1147307	RAISSA DIAS MARQUES

1.10 - Médico Clínico Geral - PSF (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1059221	CARLOS EDUARDO DE CASTRO PASSOS

1.11 - Nutricionista (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1013394	EDIARA CUNHA VERDE
02	1008471	LEID DAYANE COSTA LINDOSO

1.12 - Odontólogo (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1150812	STENIO ALFREDO CUNHA ARAÚJO

1.13 - Orientador Educacional (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1089862	ROSSANE CERQUERIA BARROS

1.14 - Psicólogo (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1129163	MONICA ALVES SILVA

1.15 - Psicopedagogo (vagas - 01):

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME

1.16 - Supervisor Escolar (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1049411	KATIA REGINA MARQUES FERREIRA

1.17 - Terapeuta Ocupacional (vagas - 01):

CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1005367	ANALINE DA RESSURREIÇÃO SANTOS CANTANHEDE

2. Nível Médio - Técnico Administrativo:**2.01 - Agente de Endemias (vagas - 22):**

CR: 66

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1139861	DANILO SANTOS SILVA
02	1049151	ZINEIDE DE JESUS MARTINS SERRA
03	1008439	KELLEM SANTOS RODRIGUES
04	1000811	LIVIA CRISTINA COSTA LEMOS
05	1015389	MORIS ALBERTH SALES LINDOSO
06	1039555	AILA MARIA RODRIGUES MACHADO
07	1069985	JOCIENE SILVA CARVALHO
08	1034251	JUCIANE NEVES SILVA
09	1031554	DANYKEYLE CABRAL DE MELO
10	1015982	TATIANNA SANTOS MARTINS
11	1096443	GLEYCIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
12	1067117	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA
13	1115502	MARCOS ROCHA SILVA
14	1110683	ROMULO ARAUJO SOUSA
15	1114001	IVANILCE RODRIGUES AGUAR MACARIO
16	1064789	ELIAS SANTOS REIS
17	1019155	DAVILANE CORREA SILVA
18	1134574	LUIS GUSTAVO MARTINS AMARAL
19	1123661	IRIA CARLA GOES SOUSA
20	1093878	AROLDO DIAS SOUSA JUNIOR
21	1062221	FERNANDO RODRIGUES AGUIAR
22	1113607	DARLENE GARCIA CASTRO

2.02 - Agente de Trânsito Municipal (vagas - 10):

CR: 30

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1030469	JERUSIO DINAMARQUIES FERNANDES DE SOUSA NETO
02	1127055	ALLAN DOUGLAS LOPES MACEDO
03	1002996	NEEMIAS SILVA DOS SANTOS
04	1020651	DAVID WILMINGTON COSTA PESTANA
05	1133632	DANIEL SILVANO BARBOSA DOS SANTOS
06	1144871	ALCINO ANDRADE SOUZA JUNIOR
07	1010786	LUCIVANE OLIVEIRA PINTO
08	1106694	MARCO ANOTNIO NOGUEIRA LEARTE
09	1014315	MATEUS PIRES SANTOS
10	1137972	MARCOS ADRIANO NUNES MENDES

2.03 - Auxiliar Administrativo (vagas - 57):

CR: 171

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1130251	NATHALIA VALERIA NOGUEIRA SILVA
02	1010832	ANA LUCIA DIAS ANTUNSE SACO
03	1142461	RAFAEL SILVA AGUADO
04	1099604	ALAN PATRICK PEREIRA DA ROCHA
05	1136861	JOYCE CRISTINE DE ALENCAR PEREIRA CHAVES
06	1009681	LARISSA IRENE AGUIAR E SILVA

2.03 - Auxiliar Administrativo (vagas - 57):

CR: 171

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
07	1130986	VALQUIRIA ARAUJO FARIAS
08	1035355	PATRICIA LIMA SOUZA
09	1127128	MARA SILVIA GIABANI
10	1124706	JADNA SOUSA SILVA
11	1076825	ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS
12	1124803	CIBELLE DO AMPARO SILVA ARAUJO
13	1032658	DIOGENES JEAN SOUSA SOARES
14	1071203	VIVIANE SOUSA AMORIM
15	1001523	KAREN HORNEY SOEIRO CRUZ
16	1051301	ELANE SUELEN FERREIRA NONATO
17	1120433	TIRZA VINICIA SOUSA FONTELES
18	1052391	EDUARDO JOSÉ SOEIRO CARNEIRO
19	1118811	LEONARDO SOUSA SILVA
20	1071378	ANDRE LUIZ SARMENTO ALVES
21	1051105	GIRLANDIA NASCIMENTO ARAUJO
22	1087169	ANA KARINE DOS SANTOS ESCOCIO
23	1089528	ADRIANA FRAZÃO SILVA
24	1080695	DEBORA ALMEIDA REIS
25	1006444	CANDIDA TEREZA SEREJO SILVA
26	1135147	YURI FEITOSA ARAUJO
27	1104179	ARTUR DANILO LEITE CARVALHO
28	1010026	DIOGO RIBEIRO CHAVES
29	1011979	PEDRO FILHO DE OLIVEIRA ROCHA
30	1090101	EDNALDO EDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
31	1016709	KAYO WICTOR ARAUJO DIAS
32	1005405	INALDO CORREA SILVA
33	1003437	REGINA MARIA GOMES DIAS
34	1066714	IZADORA GOUVEIA SANTOS
35	1084186	JOSENIZE PERERIA CANTANHEDE
36	1031181	ERICA FLAVIA DA COSTA VALE
37	1058401	JOSE NILBESON SILVA GOMES
38	1047817	ELIZANGELA FERREIRA MENDES
39	1027212	AURION SANTOS ROCHA
40	1123467	LAIS KATHERINE ARAUJO COSTA
41	1045768	DANYELLE PEREIRA MIRANDA
42	1022768	FERNANDA TAMIRES SANTOS DE ARAUJO

43	1038011	KAYLLA LEAL GOMES
44	1032781	IRACEMA VALE NUNES
45	1070657	ROBERTA KLEA SILVA CASTRO
46	1120468	ALEX SANTOS AGUIAR
47	1018401	GABRIELLA NEVES CAMPOS
48	1025813	MARIA DO MONTE PENHA SOARES
49	1037242	GLAUBER JOHN DIAS DA SILVA
50	1062761	TAYNARA CAMPOS DE LIMA
51	1108506	DOMINGOS CONCEIÇÃO CORREA
52	1136836	JONAIRA FRANCISS CORREA PINTO
53	1065866	FERNANDA VIEGAS PEREIRA
54	1045997	CHRISTIA RAIZZE MENEZES DA SILVA
55	1141678	CLEILSON DE JESUS COSTA
56	1037668	WILLIAM NASCIMENTO DE BRITO
57	1074067	LUIS GUSTAVO FERREIRA SILVA

2.04 - Desenhista Técnico (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1050087	CARLOS ALBERTO CARVALHO ROCHA

2.05 - Digitador (vagas - 01):

CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1041291	LUCAS MATIAS ROCHA

2.06 - Fiscal de Atividades Turísticas (vagas - 05):

CR: 15

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1147226	DIEGO SILVA GASPAR
02	1075454	PEDRO RAFAEL SILVA FREIRE
03	1072226	RAFAEL SOUSA BARROS
04	1132211	RONILDO DE SOUSA CALISTO
05	1008226	TATIELE KATLURYN NASCIMENTO LEAL

2.07 - Fiscal de Meio Ambiente (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1073796	CAMILA SILVA DA SILVA
02	1042981	SONIA MARIA ARAUJO DA SILVA
03	1003135	ACHILLES SILVA REIS

2.08 - Fiscal de Tributos (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1136666	FLAVIO VIANA DA SILVA
02	1015362	HORACIO JOSÉ VIARD
03	1001264	ALEX LIMA DO NASCIMENTO

2.09 - Fiscal de Vigilância Sanitária (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1076493	DOMINGAS NEVES SOUSA
02	1051792	DANIELLE DA SILVA SANTOS
03	1080199	DIJONES CABRAL GOMES

2.10 - Fotógrafo (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1090011	AYLZO AUREO CONCEIÇÃO SANTOS

2.11 - Guarda Municipal (vagas - 10):

CR: 30

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1073508	PAULO HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
02	1073583	ELIANE SOUSA DE MACEDO
03	1073427	NIKINAMARA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
04	1012916	CLEYTON ARAUJO DE SOUSA
05	1132687	JOSE ALEILSON SANTOS DE SOUSA
06	1141015	JOEL ROSA FERREIRA
07	1131711	WHESLEY SILVA DE SOUSA
08	1136682	DANIEL GONÇALVES DA SILVA
09	1132652	GEOVANE CUNHA PEREIRA
10	1131699	CHRISTIAN JOJOSA FILGUEIRAS

2.12 - Locutor (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1002481	GILSON PEREIRA SANTOS

2.13 - Técnico em Enfermagem (vagas - 10):

CR: 30

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1008919	CARLOS MAGNO LIMA GALVÃO
02	1101439	ABIGAIL ARAUJO PIRES
03	1018035	MARCIA MACEDO DE SOUSA
04	1062557	DANILA DUARTE ARAUJO
05	1049305	LEILIANE DIAS ALENCAR
06	1103482	TEANES DA SILVA MOREIRA
07	1107021	DHIEMISSON WALLACE MARTINS PADILHA
08	1089021	DAYANE MELO DE OLIVEIRA
09	1090682	SIMONE ROCHA DA SILVA
10	1134922	ROSA DE SOUZA SANTOS

2.14 - Técnico Agrícola (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1078781	MANOEL DA PIEDADE SILVA

2.15 - Técnico em Informática (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
------	-----------	------

01	1053991	GILVAN CANTANHEDE ARAUJO FILHO
----	---------	--------------------------------

2.16 - Técnico em Piscicultura (vagas - 01):

CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1004174	THIAGO PEREIRA DA SILVEIRA

2.17 - Técnico em Radiologia (vagas - 01):

CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1108638	ANTONIO AUGUSTO CANTANHEDE PEREIRA

3. Nível Fundamental - Técnico Administrativo:**3.01 - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (vagas - 44):**

CR: 132

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1000501	LIZANDRA ARAUJO SOUSA
02	1067877	FRANCISCO DA SILVA
03	1029411	MANOEL MIRANDA SANTOS
04	1068611	SAMUEL FRANKLIN MARTINS DA SILVA
05	1126709	ITALO RODRIGUES REIS
06	1000373	ODILENE DOS SANTOS MOURA
07	1035169	EDNALDO ALVES CASTRO
08	1085387	DANIELA NUNES RIBEIRO DE SOUSA
09	1004281	BETUEL DE SOUSA DUTRA
10	1016164	GIRLENE DINIZ ROCHA
11	1101986	RAYONNE SOUSA CABRAL

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
12	1093151	LUZIMEIRE SANTOS MENDONÇA
13	1016741	ADRIANO DE JESUS DUTRA LOBATO
14	1082541	REGILENE DE CARVALHO VILAR COSTA
15	1002546	DAYANE SANTOS PEREIRA
16	1045784	NOE MARQUES DOS SANTOS
17	1131672	ELANE SUELEN FERREIRA NONATO
18	1004387	ALAN ALES DE OLIVEIRA
19	1112571	FRANCISCO JUNIOR CALDAS FARIAS
20	1064258	ZENADIO SILVA ROCHA
21	1084941	MATHEUS RODRIGUES SOUSA
22	1047051	KAROLANE ROCHA CASTRO
23	1073443	DYANE NEGREIROS DE LIMA
24	1092227	MAYKELINE SANTOS MACEDO
25	1123841	JOSÉ DOS REIS ROCHA GOMES
26	1085468	CLEITON COSTA SILVA
27	1085191	PATRICIA COSTA SILVA
28	1137875	FRANCISVALDO DO NASCIMENTO GOMES
29	1056182	AGUEU SOUSA LACERDA
30	1037791	MANUELE SILVA FERREIRA
31	1080903	CLENICE SILVA SOUSA

32	1037293	CAMILA LEAL SILVA
33	1041908	HERBETE WILLIAN SILVA DIAS
34	1079476	WALLISSON SILVA MACEDO
35	1073621	JOSE ANTONIO ROCHA REIS
36	1021826	ANILSON LOPES LUZ
37	1003364	ANA LUCIA PORTELA OLIVEIRA
38	1043821	ELIZEU SILVA SANTOS
39	1091824	JOYCE CANTANHEDE FERREIRA
40	1016911	FRANCIELE RODRIGUES SOUSA
41	1028707	FLAVIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA
42	1105914	CASSIO KLAY SOUSA OLIVEIRA
43	1065041	IRLANA MENDONÇA SANTOS
44	1019287	CEZARIO RODRIGUES DE MELHO FILHO

3.02 - Coveiro (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1024531	EDSON PEREIRA
02	1086391	MILDEVAN SILVA E SILVA
03	1045482	RONILSON BRITO DE SOUSA

3.03 - Gari (vagas - 06):

CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1149121	FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES

3.04 - Merendeiro (vagas - 19):

CR: 57

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1021291	LICIA CRISTINA JORDÃO NUNES
02	1033417	KARLA CANAVIEIRA ARAUJO BATISTA
03	1068253	NAYRA RAVENA LIMA DE SÁ
04	1134833	EDELSON NEVES CONCEIÇÃO
05	1058398	GUIONARDO SOUSA SILVEIRA
06	1064622	LARISSA DOS SANTOS CASTRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
07	1037862	FRANCISCA DAS CHAGAS MATOS BATISTA
08	1057146	MAYRA CAROLINE SILVA NEVES
09	1075951	ELIZETH SILVA COSTA
10	1084241	HEMILY SOUSA DIAS
11	1143883	FRANCIANE DOS SANTOS PANTOJA
12	1057618	GRASIELY VILAS BOAS NUNES
13	1099991	VERA LUCIA NEVES CONCEIÇÃO
14	1095099	IRLA MARIA BOARBOSA CONCEIÇÃO SOUSA
15	1107542	ANGELA SILVA CANTANHEDE
16	1118871	MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA
17	1049501	JANETE CONSTANCIO DA COSTA
18	1035673	NICODEMUS VALE COSTA

19	1092456	FRANCISCA SILVA SOARES
----	---------	------------------------

3.05 - Motorista Categoria "D" (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1010239	LUIS ALBERTO BRITO SANTOS
02	1110322	JOÃO PEDRO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
03	1131151	DIEGO MORAIS DE PINHO

3.06 - Passador (vagas - 01):

CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1086791	CLEMILSON SILVA VIANA

4. Professor - Nível Superior:**4.01 - Professor de Educação Especial - Polo 01 (vagas - 05):**

CR: 05

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1054031	GEANE NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA
02	1113305	JOSIANE COSTRA DUTRA
03	1096834	MONNYA CHRYSTINA BARBOSA CONCEIÇÃO
04	1139223	JERRY WENDELL ROCHA SALAZAR
05	1151681	AGLENILDE DE OLIVEIRA FARIAS

4.02 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 04 (vagas - 01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1141881	SIDNEIA MOTA GOMES

4.03 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 05 (vagas - 01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1143808	GRACY CHRISLEY CARVALHO

4.04 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 07 (vagas - 01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1033312	WELLINGTON AUGUSTO COSTA RAMOS

4.05 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 08 (vagas - 01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1142361	RENATO JUVINO DE ARAGÃO MENDES

4.06 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 09 (vagas - 01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1150219	THAYNNAN DE SOUSA CARVALHO

4.07 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 10 (vagas - 01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
------	-----------	------

01	1021842	RENAN ISRAEL GOMES PINHEIRO
----	---------	-----------------------------

4.08 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências - Polo 14 (vagas - 01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1143981	RICARDO BRUNO SOUSA DAS CHAGAS

4.09 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ed. Física - Polo 01 (vagas-02): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1104667	RARIELLE RODRIGUES LIMA
02	1137298	JESSICA DE PAULA PAES DOS SANTOS

4.10 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ed. Física - Polo 07 (vagas-02): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1050874	IEDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
02	1078771	VANESSA MARCELLE DE SENA CONCEIÇÃO

4.11 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ed. Física - Polo 09 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1054945	HORTENCIA SANTOS COSTA

4.12 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ed. Física - Polo 11 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1020951	CLEON DA SILVA PROFESSOR

4.13 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Filosofia - Polo 01 (vagas-02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1040073	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO
02	1088025	ANDERSON RAFAEL SILVA

4.14 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia - Polo 04 (vagas-01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1151584	JOÃO CARLOS SILVA FILHO

4.15 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia - Polo 05 (vagas-01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1020609	ALEXANDRE RAMALHO GOMES

4.16 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia - Polo 07 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1075063	REGIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

4.17 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia - Polo 09 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
------	-----------	------

01	1054881	EDIMAR SILVA CANAVIEIRA
----	---------	-------------------------

4.18- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia - Polo 12 (vagas-01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1007041	CELSO FERREIRA DE LIMA FILHO

4.19- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 04 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1151967	DASSILIA COSTA WANDERLEY

4.20- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 05 (vagas-01): CR: 02

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1127969	OZAEI DE MOURA COSTA

4.21- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 06 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1080245	RENATA CARVALHO SILVA

4.22- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 07 (vagas-02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1130935	JOSILEIA ALMEIDA
02	1046519	MARCOS VINICIUS FERREIRA TRINDADE

4.23- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 08 (vagas-01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1054759	MYRIAN KELLE GUIMARAES GOULART COSTA AMORIM

4.27- Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 11 (vagas-02): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1141392	LUCELIA SILVA DE SOUSA
02	1067461	FRANCELITA CARVALHO COSTA

4.24 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 12 (vagas-01): CR: 02

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1004263	IGOR PINHEIRO GUEDES

4.29 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História - Polo 13 (vagas-01): CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1000251	EMÍDIO APRIGIO DOS SANTOS

4.30 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Inglês - Polo 01 (vagas-03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1013483	FRANCERLANDIO MACENA DA CRUZ

02	1116381	ALLAN ROGERIO ALVES DE LIMA
03	1036191	IRANILDE DE JESUS GUSMÃO COSTA

4.31 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Inglês - Polo 07 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1075713	SUELEN AGUIAR DE LIMA

4.32 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Inglês - Polo 11 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1144601	RAILSON COSTA SANTOS

4.33 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Inglês - Polo 11 (vagas-01): CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1144601	RAILSON COSTA SANTOS

4.34 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 06 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1127063	IZAQUE DO CARMO CARVALHO

4.35 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 08 (vagas-01):CR: 02

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1056921	IVONE SOUSA SANTOS

4.36 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 09 (vagas-01):CR: 02

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1033001	GILVAN VALE BATISTA

4.37 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 10 (vagas-01):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1016253	QUEZIA ROCHA DE CASTRO

4.38 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 11 (vagas-02):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1148478	JEORDAN DOS SANTOS SIMÕES

4.39 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 12 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1148044	HALLYSSON BARROS GOMES

4.40 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 13 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1097237	JEAN PIERRY ROCHA SANTOS

4.41 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática - Polo 14 (vagas-01):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1146009	IVANILZA LOPES DA SILVA

4.42 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 05 (vagas-01):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1130315	GIL ARAUJO RIBEIRO

4.43 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 06 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1108441	TEOTONIO ATAIDE ARAUJO NETO

4.44 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 06 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1108441	TEOTONIO ATAIDE ARAUJO NET

4.45 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 08 (vagas-01):CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1077724	MARIA GIRLANE ALBERTNS DE ALMEIDA

4.46 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 09 (vagas-01):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1120123	MARIVALDO VIANA DINIZ
02	1133951	ANA PAULA DA COSTA SANTOS

4.47 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 10 (vagas-01):CR: 00

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1140108	LEILIANE NASCIMENTO NUNES

4.48 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 11 (vagas-02):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1147919	IRLA FERNANDA E SILVA SOARES
02	1041738	GERCIANE REIS SANTOS

4.49 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 13 (vagas-01):CR: 01

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1050214	SUZANA BEZERRA VIANA

4.50 - Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Português - Polo 14 (vagas-01):CR: 02

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1135732	CRISTIANE MENDES SILVA

5. Professor - Nível Médio:

5.01 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 01 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1069331	MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
02	1139215	IZA RAMOS DOS SANTOS
03	1147421	DEBORA ANDREA MACIEL OLIVEIRA

5.02 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 02 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1033972	LEONILDE NASCIMENTO DA SILVA SOUSA
02	1134531	LEANDRO SILVA SOUSA

5.03 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 03 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1121499	MYRIAN KELLE GUIMARAES GOULART COSTA AMORIM
02	1138839	EDILENE OLIVEIRA

5.04 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 04 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1126301	YNAE DOS SANTOS MARTINS
02	1092545	RAIMUNDO NUNES SOUSA

5.05 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 05 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1083074	RAFAEL ROCHA SILVA
02	1102869	RAKELINE ROCHA SILVA

5.06 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 06 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1042491	IRACELIA SILVA NUNES
02	1065742	EILDES SOUSA RAMOS
03	1125117	DANIELE SIQUEIRA CAVALCANTE

5.07 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 07 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1063928	PAULO CESAR DE SOUSA SANTOS
02	1008986	EDMAR DA COSTA LIMA FILHO

5.08 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 08 (vagas - 02): CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1020862	NELMA SILVA DA SILVA
02	1052535	LUCIDEIA REGO DE AGUIAR

5.09 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 09 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
------	-----------	------

01	1102931	EDMAR CORREA PEDROSA
02	1143671	ELENILDO SANTOS CASTRO
03	1048767	JEANE SANTOS CASTRO

5.10 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 10 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1090281	DIANA ROCHA OLIVEIRA
02	1134931	JOÃO BATISTA CORREA DE FRANÇA
03	1095919	JANE FERREIRA CASTRO

5.11 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 11 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1130391	MARIA DAS DORES MARQUES DE MELO
02	1124277	JAYRO PERERIA SOUSA
03	1055887	ISMAEL GOMES DOS REIS

5.12 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 12 (vagas - 04): CR: 12

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1127683	FRANCISCO SILVA VALE
02	1132938	MOISES RODRIGUES SOUSA
03	1075233	ANTONIO JOSE DAVI SILVA
04	1144715	ESTER ROCHA DIAS

5.13 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 13 (vagas - 04): CR: 12

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1087126	RAIMUNDA SOUSA SANTOS
02	1102877	JOSÉ DE RIBAMAR BATISTA SOUSA
03	1124471	ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
04	1095692	CLARISSA COSTA CANTANHEDE

5.14 - Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- Polo 14 (vagas - 04): CR: 12

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1128361	WLLISSES OLIVEIRA DE SOUSA
02	1119206	WESLEY PAULO FONTOURA PEREIRA
03	1137531	WERBETH DA SILVA VIANA
04	1096664	VERIDIANA DE JESUS MUNIZ DA SILVA

5.15 - Professor do Ensino Infantil - Polo 01 (vagas - 03): CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1127901	ADAMILTON SANTOS SOUSA
02	1083929	MARIA DOS SANTOS BATISTA
03	1028677	ANA FLAVIA MORAES ATAIDE MEDEIROS

5.16 - Professor do Ensino Infantil - Polo 02 (vagas - 01): CR: 03

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1061101	DEBORA LIRA MACEDO

5.17 - Professor do Ensino Infantil - Polo 03 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1017731	MARIJANE ROCHA REIS
02	1131303	LUCIANE COSTA SILVA

5.18 - Professor do Ensino Infantil - Polo 04 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1097474	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA
02	1137468	FRANCISCO DAS CHAGAS BENICIO MARQUES FILHO

5.19 - Professor do Ensino Infantil - Polo 05 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1054091	GEANE NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA
02	1022822	ELINE DINIZ SILVA

5.20 - Professor do Ensino Infantil - Polo 06 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1017421	MICHELE DOS SANTOS AGUIAR
02	1103679	IVONE CABRAL AGUIAR

5.21 - Professor do Ensino Infantil - Polo 07 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1088701	GRACILENE SANTOS PEREIRA
02	1022865	JOCILEA SANTOS MARREIROS

5.22 - Professor do Ensino Infantil - Polo 08 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1123904	MARIA DO CARMO RIBEIRO DUTRA SANTANA
02	1116886	RAFAELA BATISTA ALVES

5.23 - Professor do Ensino Infantil - Polo 09 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1131788	ADRIANA CASTRO PINHEIRO
02	1070959	LEANILDE PEREIRA SILVA

5.24 - Professor do Ensino Infantil - Polo 10 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1029517	ALDENIRA DE FATIMA PEREIRA
02	1089595	JOSE RAFAEL DO CARMO CONCEIÇÃO

5.25 - Professor do Ensino Infantil - Polo 11 (vagas - 02):

CR: 06

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1041746	GERCIANE REIS SANTOS
02	1038869	MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

5.26 - Professor do Ensino Infantil - Polo 12 (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1102079	MARIA LIDIANE PORTUGAL MARTINS
02	1072684	NATANLIANE DOS SANTOS ALMEIDA
03	1028723	JAQUELINE BARBOSA LIMA

5.27 - Professor do Ensino Infantil - Polo 13 (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1018027	MARICELIA AZEVEDO DOS SANTOS
02	1078127	ANA LUZIA FERREIRA SAMINEZ
03	1125206	EMIDIO APRIGIO DOS SANTOS

5.28 - Professor do Ensino Infantil - Polo 14 (vagas - 03):

CR: 09

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
01	1062492	RAIUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
02	1059254	JAIRO DOS SANTOS SOUSA
03	1065076	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SILVA

ARIEDES MACÁRIO DA COSTA.**Prefeito.**

Autor da Publicação: Elinelson Jesus da Silva

Prefeitura Municipal de Mirador**LEI Nº 299/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Lei 299/2016, de 24 de outubro de 2016. "CRIA CARGOS PÚBLICOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, **Art. 1º** - fica criado no quadro de Servidores Públicos Estatutários desta Prefeitura Municipal, vinculados às Secretarias Municipal de Educação, Esportes, Cultura e lazer, Infraestrutura, Administração Geral e Finanças, Assistência Social e Segurança Alimentar e Saúde os seguintes cargos de provimento efetivo:

ZONA

URBANA - SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de serviços gerais	02
Vigia	06
TOTAL DE VAGAS	08

ZONA RURAL - POVOADO SÃO JOÃO

CARGOS	Nº DE VAGAS
Vigia	01
TOTAL DE VAGAS POVOADO SÃO JOÃO	01

ZONA RURAL - POVOADO IBIPIRA

CARGOS	Nº DE VAGAS
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
TOTAL DE VAGAS POVOADO IBIPIRA	03

ZONA RURAL - POVOADO SANTANA DO NELSON

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	01
vigia	02
TOTAL DE VAGAS SANTANA DO NELSON	03

ZONA RURAL

POVOADO COCOS

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	04
TOTAL DE VAGAS POVOADO COCOS	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CARGOS	Nº DE VAGAS
Fiscal de Obras	01
Agente de Transito	02
TOTAL DE VAGAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar Administrativo	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04
TOTAL DE VAGAS	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CARGOS	Nº DE VAGAS
Assistente Social	02
Digitador	02
TOTAL DE VAGAS	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	Nº DE VAGAS
Vigia	05
Auxiliar de serviços gerais	04
Fiscal Sanitário	01
TOTAL DE VAGAS	10

TOTALIZADO 44 VAGAS.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão preenchidos por pessoas classificadas no último concurso público realizado e tem por objetivo suprir a demanda existente nos quadros das Secretarias Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Infraestrutura, Administração Geral e Finanças, Assistência Social e Segurança Alimentar e Saúde conforme disposto no item 11.6, do edital nº 001/2014. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE E PLUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016. JOACY DE ANDRADE BARROS. Prefeito Municipal. Mirador - MA

Autor da Publicação: Isabel Aquino Rego Barros

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

EXONERA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2010 DE 15/01/2010, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO Nº 1019-50.2014.8.10.0146 (COMARCA DE JOSELÂNDIA), QUE ACOLHEU O INSTITUTO DA COISA JULGADA MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 03/ 2016

EXONERA os candidatos aprovados no concurso público - Edital nº 003/2010 de 15/01/2010, em cumprimento à Decisão Judicial oriunda do processo nº 1019-50.2014.8.10.0146 (Comarca de Joselândia), que acolheu o instituto da COISA JULGADA MATERIAL, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Jose dos Basílios**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, o Juiz de Direito da Comarca de Joselândia-MA nos autos do processo nº 1019-50.2014.8.10.0146 (Mandado de Segurança) acolheu o **instituto da COISA JULGADA MATERIAL** ante o transito em julgado do processo nº 168-50.2010.8.10.0146 (Comarca de Joselândia);

CONSIDERANDO ainda, que o Juiz de Direito da Comarca de Joselândia-MA nos autos do processo nº 1019-50.2014.8.10.0146 (Mandado de Segurança) JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO determinando a EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES ora Impetrantes;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os candidatos aprovados no supramencionado certame, ora Impetrantes no processo processo nº

1019-50.2014.8.10.0146 (Mandado de Segurança), conforme relação que segue:

1. ERIKA ILNARA SANDES SOUSA - Professora
2. IVONEIDE RODRIGUES DE SOUSA - Professora
3. LUCILEIA ALVES DA SILVA - Professora
4. TÂNIA BARBOSA PEREIRA COSTA - Professora
5. FRACINETE ARAÚJO SILVA - Professora
6. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA HENRIQUE - Professor
7. IVONETE GOMES SILVA - Professora
8. ALINE MARTA BORGES VALE - Professora
9. MARIA HELOIZA SOARES COSTA - Professora
10. MARIA DE NAZARÉ LUNA DELFINO - Professora
11. CARDÊNIA GOMES COELHO COSTA - Professora
12. ANTONIO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA - Professor
13. MARIA DA CRUZ ROSA GONÇALVES FERREIRA - Professora
14. FRANCISCA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA - Professora
15. IVAGNA DE SOUSA MARTINS - Professora
16. ANTONIA DIAS FERREIRA - Professora
17. ADELICIA CALISTO DO NASCIMENTO - Professora
18. LAURA DA SILVA FIGUEIREDO - Professora
19. ALDO DA SILVA MELO - Professor
20. ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA - Professor
21. JAIRO DA COSTA PEREIRA - Professor
22. IRAMAR MOTA DA SILVA - Professor
23. MARIA DIANA CARVALHO DE SOUSA PEREIRA - Professor
24. LUCILENE BARBOZA GUIMARÃES - Professor
25. LUCILEIDE DA SILVA SANTOS - Professor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis. **FRANCISCO WALTER FERREIRA SOUSA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

v\:* {behavior:url(#default#VML);} o\:* {behavior:url(#default#VML);}

w\:* {behavior:url(#default#VML);} .shape {behavior:url(#default#VML);} Normal 0 false 21 false false false PT-BR JA AR-SA st1\:*{behavior:url(#ieooui) } /* Style Definitions */ table.MsoNormalTable {mso-style-name:"Tabela normal"; mso-tstyle-rowband-size:0; mso-tstyle-colband-size:0; mso-style-noshow:yes; mso-

style-priority:99; mso-style-parent:""; mso-padding-alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt; mso-para-margin:0cm; mso-para-margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan; font-size:10.0pt; font-family:"Times New Roman","serif"; mso-fareast-language:JA;}

Lei Municipal Nº 138 de 10 de agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 136, § 2º da Constituição do Estado e nos arts. 8º e 10 da Lei Complementar nº 11, de 10 de setembro de 1991 e obedecendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, será estabelecido na Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2017 - 2017.

Parágrafo Único - Os orçamentos anuais serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º - A elaboração do Projeto de Lei, sua aprovação e a execução

da Lei Orçamentária de 2017, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 5º - Ressalvadas as vinculações previstas na Constituição, a Lei Orçamentária Anual poderá destinar recursos a qualquer órgão, fundo ou despesa, independente da origem desses recursos.

Art. 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2016.

Parágrafo Único - Os valores das receitas e das despesas, apresentados no Projeto de Lei, serão utilizados na forma que dispuser a Lei Orçamentária.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras.

Art. 8º - Os recursos deverão prioritariamente ser destinados para atender as ações nas áreas de lazer, transporte público urbano e rural, estradas vicinais, água, esgoto, drenagem, pavimentação de ruas e avenidas, saúde, regularização fundiária da área urbana doada pelo INCRA, educação, produção de lotes urbanizados, produção agrícola e pecuária, assistência social, esporte, cultura, implantação do distrito agroindustrial, e iluminação pública do município.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir dotação, na proposta orçamentária, com vistas a atender às necessidades financeiras das entidades assistenciais sem fins lucrativos que propiciarem à comunidade atendimento na área de educação, saúde e assistência social, devidamente cadastradas, na forma legal.

Art. 11 - A Lei Orçamentária fixará dotações em montante a ser definido, sob a denominação de "Reserva de Contingência" não destinada especificamente, que será utilizada como frete para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 12 - As receitas geradas no âmbito do Sistema Municipal de Saúde serão creditadas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2017, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor equivalente a 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - Os Projetos de Lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela área responsável pelo processo orçamentário do Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais.

§ 1º - As alterações na Lei de Orçamento poderão ser realizadas nos níveis de unidade orçamentária, categoria econômica, de projeto/atividade/operação especial e grupos de natureza de despesa para atender as necessidades de execução, mediante Decreto de Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - As alterações na Lei de Orçamento nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de natureza de despesa e fonte de recursos, observadas os mesmos grupo de natureza de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pela área responsável do processo orçamentário.

Art. 18 - Na Lei Orçamentária não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 19 - Além da observância das metas e prioridades do Plano Plurianual, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20 - A celebração de convênios por órgãos e entidades do Poder

Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA

Art. 21 - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de agosto de 2016, ao Órgão Central de Orçamento da Prefeitura Municipal, responsável pela compatibilização e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e terão como parâmetro de suas despesas com pessoal e encargos sociais, as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Os repasses ao Poder Legislativo obedecerão aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 14.02.2001, Art. 29-A da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 004/2001 - TCE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos comissionados e contratados.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - Para efeito desta Lei entende-se como:

I- **Programa** - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mencionados por indicadores estabelecidos pelo Plano Plurianual;

II- **Atividade** - instrumento de programação, para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta uma produção necessária à manutenção da ação de Governo;

III- **Projeto** - instrumentos de programação, para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela ação.

§ 2º - cada atividade ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 25º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:

- I- texto da lei;
- II- consolidação dos quadros orçamentária;
- III- anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I- das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- II- evolução da receita do Tesouro Municipal e de todas as fontes, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- III- das receitas e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder, órgão, função, programa e de grupo de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I- análise de conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2016 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II- resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III- justificativa da estimativa e da fixação dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações;

- I- demonstrativo e memória de cálculo dos recursos a serem aplicados na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- II- demonstrativos e memória de cálculo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde;
- III- demonstrativo e memória de cálculo das despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgãos e totais, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com indicação do percentual do Poder em relação à receita corrente líquida, na forma prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 e respectiva memória de cálculo;
- IV- memória de cálculo de estimativas do resultado da previdência social dos funcionários, especificando receitas e despesas mensais e no exercício;
- V- memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública municipal;

VI- demonstrativos da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- <!--[if !supportLists]a)[endif]-->a) impostos;
- <!--[if !supportLists]b)[endif]-->b) contribuições sociais;
- <!--[if !supportLists]c)[endif]-->c) taxas;
- <!--[if !supportLists]d)[endif]-->d) concessões e permissões; e
- <!--[if !supportLists]e)[endif]-->e) privatizações.

VII- metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

VIII- memória de cálculo da reserva de contingência;

IX- relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29 - O Poder Executivo publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária.

Art. 30 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as despesas que

constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado para sanção até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 33 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado, quando necessário, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 34 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 de agosto de 2016. **FRANCISCO
WALTER FERREIRA SOUSA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Oct 27 04:00:06 BRT 2016
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)